

COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL – CRE/CRP-18

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DOCUMENTAL - PROCESSO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2025

CHAPA: PSICOLOGIA EM AÇÃO

ENCABEÇADOR: Otávio Junior Lima de Sousa Caldas

A Comissão Regional Eleitoral do Conselho Regional de Psicologia da 18ª Região, no exercício de suas atribuições, e nos termos dos artigos 30 e 32 do Regimento Eleitoral (Resolução CFP nº 10/2024), procedeu à análise da documentação apresentada pelas(os) integrantes da chapa “Psicologia Em Ação”.

Como apontamento geral, foi verificado que todas(os) as(os) integrantes da chapa deverão apresentar as certidões de antecedentes criminais estaduais, tanto de primeiro quanto de segundo grau, conforme inciso VI do artigo 29 da Resolução CFP nº 10/2024.

Foram também constatadas as seguintes pendências específicas:

Nº	Nome Completo	Observações
1	Membro 1	Consta irregularidade junto à Justiça Eleitoral. Apresentar certidão de quitação emitida pelo TSE. Inadimplente junto ao CRP na data da inscrição da chapa. Apresentar regularização.
2	Membro 2	Inscrição principal no CRP realizada em 26/05/2023. Não cumpre o requisito de dois anos de inscrição na jurisdição na data da inscrição da chapa.
3	Membro 3	Inadimplente junto ao CRP na data da inscrição da chapa. Apresentar regularização.

As irregularidades ora apontadas deverão ser sanadas pelo encabeçador da chapa entre os dias **24 de abril e 05 de maio de 2025**, conforme previsto no artigo 33 da Resolução CFP nº 10/2024, mediante envio dos documentos corrigidos pelo Sistema E-Chapas.

Na hipótese de substituição de integrantes, deverão ser observados os limites e condições estabelecidos nos §§ 1º a 7º do mesmo artigo, sendo permitida a substituição de até 20% dos membros da chapa.

Permanecemos à disposição para elucidações adicionais.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

Comissão Regional Eleitoral – CRP/18ª Região